



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Registro de preço para aquisição de *dentes, lâminas e parafusos*.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

1.2.1. Dente escavadeira New Holland 75263518:

1.2.1.1. A peça deve ser nova, atendendo as especificações técnicas exigidas, compatíveis com o destino que será utilizado, construído de material de alta qualidade.

1.2.2. Dente retro Randon 219000309:

1.2.2.1. A peça deve ser nova, atendendo as especificações técnicas exigidas, compatíveis com o destino que será utilizado, construído de material de alta qualidade.

1.2.3. Dente retro Randon 219000310:

1.2.3.1. A peça deve ser nova, atendendo as especificações técnicas exigidas, compatíveis com o destino que será utilizado, construído de material de alta qualidade.

1.2.4. Dente retro Randon 219000311:

1.2.4.1. A peça deve ser nova, atendendo as especificações técnicas exigidas, compatíveis com o destino que será utilizado, construído de material de alta qualidade.

1.2.5. Dente retro New Holland 85811440:

1.2.5.1. A peça deve ser nova, atendendo as especificações técnicas exigidas, compatíveis com o destino que será utilizado, construído de material de alta qualidade.

1.2.6. Dente retro New Holland 85801377:

1.2.6.1. A peça deve ser nova, atendendo as especificações técnicas exigidas, compatíveis com o destino que será utilizado, construído de material de alta qualidade.

1.2.7. Dente retro New Holland 85801376:

1.2.7.1. A peça deve ser nova, atendendo as especificações técnicas exigidas, compatíveis com o destino que será utilizado, construído de material de alta qualidade.

1.2.8. Dente retro JCB 531/03205:

1.2.8.1. A peça deve ser nova, atendendo as especificações técnicas exigidas, compatíveis com o destino que será utilizado, construído de material de alta qualidade.

1.2.9. Dente retro JCB 531/03208:

1.2.9.1. A peça deve ser nova, atendendo as especificações técnicas exigidas, compatíveis com o destino que será utilizado, construído de material de alta qualidade.

1.2.10. Dente retro JCB 531/03209:

1.2.10.1. A peça deve ser nova, atendendo as especificações técnicas exigidas, compatíveis com o destino que será utilizado, construído de material de alta qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

1.2.11. Dente retro JCB 531/032205:

1.2.11.1. A peça deve ser nova, atendendo as especificações técnicas exigidas, compatíveis com o destino que será utilizado, construído de material de alta qualidade.

1.2.12. Lamina 3/4 8" 15 furos:

1.2.12.1. Lamina para motoniveladora 3/4 8" 15 furos em aço com alto teor de carbono, com micro ligados ao boro (R-1) com tratamento térmico.

1.2.13. Lamina 3/4 8" 13 furos:

1.2.13.1. Lamina para motoniveladora 3/4 8" 13 furos em aço com alto teor de carbono, com micro ligados ao boro (R-1) com tratamento térmico.

1.2.14. Parafuso 5/8 curto:

1.2.14.1. A peça deve ser nova, atendendo as especificações técnicas exigidas, compatíveis com o destino que será utilizado, construído de material de alta qualidade.

1.2.15. Porca 5/8:

1.2.15.1. A peça deve ser nova, atendendo as especificações técnicas exigidas, compatíveis com o destino que será utilizado, construído de material de alta qualidade.

2. DO PRAZO DE ENTREGA:

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de **no máximo 05 (cinco) dias consecutivos**, a contar da entrega da *Ordem de Fornecimento* emitida pela *Secretaria Municipal Competente*, sendo que a empresa vencedora que deverá fazer a entrega dos itens.

2.2. O fornecedor convocado deverá comunicar, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

3.1. O objeto se estiver de acordo com as especificações da Administração, será recebido:

a) *provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) *definitivamente*, após verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

4. DO TRANSPORTE:

4.1. Os itens deverão ser entregues pela empresa ganhadora da licitação, quando solicitado.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da *Secretaria Municipal da Fazenda* e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes rubricas orçamentárias, de acordo com o orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

SECRETARIA	DESPESA
SED RU	1219

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Nota Fiscal.

5.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4. Em eventual atraso do pagamento por parte do Município, será calculado juro de 0,5% ao mês sobre o valor da nota fiscal mais atualização monetária pelo IPC-FIPE, ou outro índice que vier a substituí-lo, reservando-se à Administração o prazo de 10 (dez) dias para a tramitação da mesma, sem a aplicação do acréscimo ora indicado.

5.5. Conforme Decreto Executivo nº 040/2022, a contratada, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la e, informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural indica como fiscal do contrato o servidora *Cristiano Steindorff*, que atuará no controle e administração do material.

7. DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Francisco Laureano Teixeira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural